



DECLARAÇÃO ESCRITA DE VOTO

Declaração de voto contrário ao Requerimento de Urgência para apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 125, de 2022, que tipifica o devedor contumaz e institui o Código de Defesa do Contribuinte, por entender que a proposta carece de maior debate técnico e legislativo, podendo gerar insegurança jurídica e distorções na relação entre o Estado e o contribuinte.

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo único do artigo 182 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), declaro meu voto CONTRÁRIO ao Requerimento de Urgência Nº 3789/25 referente ao Projeto de Lei Complementar nº 125, de 2022, que propõe a tipificação do devedor contumaz e institui o Código de Defesa do Contribuinte.

Embora reconheça a relevância do tema e a necessidade de coibir práticas de sonegação fiscal deliberada, entendo que a matéria demanda debate mais aprofundado nas comissões competentes, especialmente por envolver conceitos complexos e de forte impacto sobre o ambiente de negócios e a segurança jurídica dos contribuintes.

A proposta, na forma atual, corre o risco de confundir o devedor eventual, de boa-fé, com o devedor contumaz, permitindo interpretações subjetivas que podem resultar em penalizações indevidas e arbitrariedades por parte do Fisco. É preciso garantir critérios técnicos claros e proporcionais, que não transformem o inadimplemento circunstancial em conduta criminalizada.



* C D 2 5 2 2 9 5 4 3 0 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado André Fernandes - PL/CE

Apresentação: 30/10/2025 16:32:39.690 - Mesa
DVT 2 => PLP 125/2022

DVT n.2

Além disso, a aprovação de urgência limita o diálogo com entidades empresariais, juristas e órgãos de controle, o que compromete a qualidade legislativa de um projeto de tamanha relevância para o sistema tributário nacional.

Por estas razões, voto NÃO à urgência do PLP nº 125/2022, defendendo que a proposição seja amplamente discutida, aprimorada e ajustada em seu mérito antes de ser submetida ao Plenário.

Sala das Sessões, em 30 de outubro de 2025.

Deputado ANDRÉ FERNANDES

